



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0162.7/2019

“Institui o dia 30 de julho como o Dia do Pastor Evangélico, no Estado de Santa Catarina.”

Autor: Deputado Felipe Estevão

Relator: Deputado Fabiano da Luz

I – RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Felipe Estevão, que pretende instituir, no âmbito do Estado de Santa Catarina, o Dia do Pastor Evangélico, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de julho (art. 1º).

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 28 de maio de 2019 e, posteriormente, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, na qual fui designado Relator, na forma regimental.

Na Justificação (fls. 03/04), o Autor aduz o seguinte:

É hoje um fato histórico e cultural irreversível o crescimento numérico de fiéis e o prestígio conquistado em todos os segmentos da sociedade brasileira e catarinense, pelas denominadas Religiões Evangélicas. Decorre do relevante trabalho que vêm prestado em defesa da ética, dos valores da família, na assistência aos necessitados e na sustentação da dignidade humana. Ademais, dados do IBGE dão conta que, entre 2000 e 2010, a população evangélica cresceu 61% e em 2014 os cristão já representavam 25% dos brasileiros.

Dentre as pessoas que mais se destacam no desenvolvimento desse trabalho, pode-se citar Cesino Bernardino. Nasceu no dia 29 de novembro de 1934, na cidade de Imbituba Santa Catarina, filho de Bernardino José Cândido e Teodora Maria dos Santos. Aceitou o chamado de Jesus Cristo ainda 13 anos de idade, sendo batizado em 1948.

[...]

Muitas foram as realizações levadas a efeito no campo eclesiástico, por intermédio desse valoroso servo de Deus, cm destaque especial para a criação do departamento de missões Gideões Missionários da Última Hora, em 1980, do qual foi presidente até o último dia de sua vida. Além da elevação espiritual, assistência social também era sempre seu objetivo, pois os Gideões prestam atendimento aos doentes e necessitados, chegando até eles, seja através dos rios da



região amazônica, seja nos sertões brasileiros, haitianos e africanos. Onde há fartura de água, utilizam embarcações motorizadas, incluído o barco odonto-clínico Gideão VI, onde são atendidos desde a parturiente até tratamento dentários, além de doação de roupas e brinquedos. E, nas regiões semiáridas, o auxílio se traduz no fornecimento d1agua e até abertura de poços.

[...]

Tem-se dito, com justiça, que pastores são fundamentais para manterem viva a presença de Jesus em nosso meio e para promoverem a expressão máxima do discipulado que se concretiza no amor mútuo.

[...].

É o relatório.

II – VOTO

Preliminarmente, no que tange à constitucionalidade sob o ponto de vista formal, anote-se que a matéria sob exame vem estabelecida por intermédio da proposição legislativa adequada à espécie, isto é, projeto de lei ordinária, e não está situada entre aquelas cuja iniciativa legislativa é privativa do Governador do Estado (sobretudo as referidas no art. 50, § 2º, c/c art. 71 da Constituição do Estado), do Poder Judiciário ou de órgão constitucional titular de iniciativa legiferante, buscando, tão somente, instituir no âmbito do Estado de Santa Catarina o Dia do Pastor Evangélico.

Referentemente aos demais pressupostos regimentais a serem observados nesta Comissão, entendo que a propositura está apta a tramitar neste Parlamento.

Ante o exposto, com base nos arts. 144, I, e 210, II, ambos do Regimento Interno deste Poder, no âmbito desta Comissão voto pela **ADMISSIBILIDADE** da continuidade da regimental tramitação do Projeto de Lei nº 0162.7/2019.

Sala da Comissão,

Deputado Fabiano da Luz
Relator